

LEI Nº 1620 DE 12 DE MAIO DE 2015.
GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal Adquirir/Desapropriar parte de Terreno Urbano, abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências”.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir/desapropriar os seguintes imóveis:

I - Uma parte de terras urbana, constituída de uma fração ideal dos imóveis das matrículas nº 117; 444; e, 446 do Livro nº 02 de Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS, imóvel com área de 866,50m², localizado na cidade de Victor Graeff/RS, que possui a seguinte descrição: ao norte: confronta com a Avenida Família Barth, na extensão de 15,00 metros; ao leste: confronta com a área remanescente das matrículas 117; 444; e, 446 na extensão de 59,60 metros; ao oeste: confronta com a área remanescente das matrículas 117; 444; e, 446 na extensão de 48,00 metros; ao sul: confronta com área da matrícula 391 que também será destinada ao prolongamento da Avenida Família Barth, na extensão de 7,24 metros; e, ao sudoeste: confronta com a área da matrícula 214 que será destinada ao prolongamento da Avenida Família Barth na extensão de 16,63 metros;

II - Uma parte de terras urbana com forma triangular, constituída de uma fração ideal dos imóveis das matrículas nº 391 do Livro nº 02 de Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS, imóvel com área de 47,00m², localizado na cidade de Victor Graeff/RS, que possui a seguinte descrição: ao norte: confronta com a área remanescente das matrículas 117; 444; e, 446 destinada ao prolongamento da Avenida Família Barth na extensão de 7,24 metros; ao leste: confronta com a área remanescente da matrícula 391 na extensão de 13,64 metros; e, ao sudoeste: confronta com a área da matrícula 214 que será destinada ao prolongamento da Avenida Família Barth na extensão de 14,08 metros;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.015, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando a aquisição/desapropriação os imóveis descritos no art. 1º.

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

05.01. SMOT e Órgãos Subordinados

05.01.26.782.00111.1065 - Abertura e Prolongamento de Ruas, Avenidas e Estradas

4.5.32.61.00.00.00 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 10.000,00

(Recurso: 01 - Livre)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 2º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

04.01. SMAPD e Órgãos Subordinados

04.01.20.605.00104.1013

4.4.90.52.00.00.00Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

(Recurso: 01 - Livre)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS,
aos 12 dias do mês de maio do ano de 2015.**

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Munic. de Administração e Fazenda